

**LEI Nº. 2329/2002 DE 19/12/2002.**

**"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Anual do Município de Linhares para o exercício de 2003 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$89.647.925,00** (oitenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais) e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

| <b>RECEITA</b>                         | <b>R\$</b> | <b>R\$</b>           |
|--|------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE                       |            | <b>83.132.385,92</b> |
| RECEITA TRIBUTARIA                     |            | <b>8.118.708,00</b>  |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO                |            | <b>13.650.013,00</b> |
| RECEITA PATRIMONIAL                    |            | <b>779.316,00</b>    |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                   |            | <b>300,00</b>        |
| RECEITA INDUSTRIAL                     |            | <b>104,00</b>        |
| RECEITA DE SERVIÇOS                    |            | <b>6.249.153,00</b>  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               |            | <b>52.870.917,92</b> |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              |            | <b>1.463.514,00</b>  |
| <b>DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEF</b> |            | <b>5.587.500,00</b>  |
| RECEITA DE CAPITAL                     |            | <b>12.103.039,08</b> |
| ALIENAÇÃO DE BENS                      |            | <b>10.306,00</b>     |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO                    |            | <b>8,00</b>          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL              |            | <b>12.077.724,08</b> |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL             |            | <b>15.001,00</b>     |
| <b>RECEITA ORÇAMENTARIA TOTAL</b>      |            | <b>89.647.925,00</b> |

**Art. 3º.** A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento.

| DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES            | R\$                  |
|---|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                                | 3.109.000,00         |
| GABINETE DO PREFEITO                            | 2.211.000,00         |
| SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS                | 8.063.870,00         |
| SEC. MUN. DE FINANÇAS                           | 2.173.250,00         |
| SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE             | 22.379.060,00        |
| SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL                   | 18.923.900,00        |
| <b>SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA DESENV. URBANO</b> | <b>20.681.880,00</b> |
| AGÊNCIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO                 | 6.355.965,00         |
| SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO             | 5.750.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>89.647.925,00</b> |

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95 do Senado Federal.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias nela consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 7º.** Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor no **dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2003**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos